|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1214544/2020 |
| INTERESSADOS | LUIS EDUARDO PAIM LONGHI e ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DINIZ. |
| ASSUNTO | RECURSOS DA DECISÃO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA POR DESCUMPRIMENTO DO ART. 107 DO REGULAMENTO ELEITORAL |

DELIBERAÇÃO Nº 057/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação-CE-MA-nº 007-2020, que os declarou inelegíveis e cassados os registros de candidatura em razão da ausência de documentos necessários à diplomação;

Considerando o recurso da decisão da Comissão Eleitoral do CAU/MA (CE-MA) de cassação de registro de candidatura de conselheiro titular do CAU/MA por descumprimento do art. 107 do Regulamento Eleitoral, interposto por Luis Eduardo Paim Longhi;

Considerando o recurso da decisão da Comissão Eleitoral do CAU/MA (CE-MA) de cassação de registro de candidatura de suplente de conselheiro do CAU/MA por descumprimento do art. 107 do Regulamento Eleitoral, interposto por Antônio Carlos Nogueira Diniz;

Considerando que compete à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6º, X do Regulamento Eleitoral do CAU;

Considerando que compete unicamente às comissões eleitorais a análise e deliberação de matérias relacionadas ao processo eleitoral do CAU;

Considerando que o prazo para entrega da documentação exigida no art. 107 do Regulamento Eleitoral expirou em 30 de novembro de 2020, conforme sequencial 74 do Calendário eleitoral;

Considerando o descumprimento do prazo de entrega de documentação exigida no art. 107 do Regulamento Eleitoral pelos recorrentes.

**DELIBEROU:**

1. CONHECER DO RECURSO DA DECISÃO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA, interposto por LUIS EDUARDO PAIM LONGHI, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para ratificar a decisão da CE-MA e declarar vago o cargo postulado pelo recorrente.
2. CONHECER DO RECURSO DA DECISÃO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA, interposto por ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA DINIZ, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para ratificar a decisão da CE-MA e declarar vago o cargo postulado pelo recorrente.
3. Comunicar a CE-MA para notificação aos interessados.
4. Enviar esta deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR.

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

**VERA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO**

Coordenadora da CEN-CAU/BR

**12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| MG | Coordenadora | Vera Maria Carneiro de Araújo | X |  |  |  |
| DF | Coordenador adjunto | Amilcar Coelho Chaves | X |  |  |  |
| MA | Membro | Maria Laís Pereira |  |  | X |  |
| AM | Membro | Rodrigo Capelato | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ronaldo de Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 15/12/2020**Matéria em votação:** RECURSOS DA DECISÃO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA POR DESCUMPRIMENTO DO ART. 107 DO REGULAMENTO ELEITORAL **Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (1) **Ausências** (0) **Total** (5) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo |